



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2009/2012"

LEI Nº 1.683/2011

“Altera o artigo 1º da Lei nº 1.336/2005, que concede a Academia Calçadense de Letras Subvenção Mensal”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.336/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder a Academia Calçadense de Letras – ACL – Subvenção mensal no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas outras disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011).


José Carlos de Almeida
Prefeito Municipal